



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 577/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 166/03 DE 07 DE AGOSTO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos arts. 194 e 195 da Lei Municipal nº 166/2003, que passam a vigorar nos seguintes termos:

Art. 194. Será concedida licença-maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, à servidora gestante ocupante de cargo efetivo, em comissão ou em caráter provisório, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.

§2º. A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§3º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§4º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§5º. No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 195. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor ocupante de cargo efetivo, em comissão ou em caráter provisório terá direito à licença-paternidade de 10 (dez) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito



Município de Mâncio Lima
Com trabalho e honestidade, fazemos mais



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As servidoras que, na data da publicação desta Lei, estiverem em gozo de licença à gestante por até 120 (cento e vinte) dias farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias, nos termos desta Lei, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período inicialmente concedido.

Art. 3º. Fica revogado o art. 197 da Lei Municipal nº 166/2003.

Art. 4º. Ficam revogada a Lei Municipal nº 575/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima-Acre, 18 de junho de 2025.


José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito



Mâncio Lima
Com trabalho e honestidade, honra e mais

Endereço: Rua Anselmo Mala, Bairro José Martins, nº 2015, Mâncio Lima/AC – CEP 69990-000, CNPJ: 04.059.671/0001-89, Site: www.manciolima.ac.gov.br, E-mail: gabinete@manciolima.ac.gov.br

será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.
§5º. No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 195. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor ocupante do cargo efetivo, em comissão ou em caráter provisório terá direito à licença-paternidade de 10 (dez) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. As servidoras que, na data da publicação desta Lei, estiverem em gozo de licença à gestante por até 120 (cento e vinte) dias farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias, nos termos desta Lei, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período inicialmente concedido.

Art. 3º. Fica revogado o art. 197 da Lei Municipal nº 166/2003.

Art. 4º. Ficam revogada a Lei Municipal nº 575/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima-Acre, 18 de junho de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169/2025, de 18 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 3ª Conferência de Políticas para as Mulheres do Município de Mâncio Lima, formalizando a adesão regionalizada no Juruá, sediada em Cruzeiro do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de instituir a 3ª Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres da Região do Juruá, envolvendo os Municípios de Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul. Considerando que a mesma é a etapa preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres,
Decreta:

Art. 1º Fica Convocada a 3ª Conferência de Políticas para as Mulheres do Município de Mâncio Lima, formalizando a adesão à Conferência Intermunicipal do Juruá, sediada na Cidade de Cruzeiro do Sul, sob a coordenação conjunta do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres (OPM) e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) dos Municípios envolvidos, com o objetivo de fortalecer a política para as mulheres.

Parágrafo único. 3ª CIPM/JURUÁ, acontecerá em 01 de julho de 2025, na cidade de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º A 3ª CIPM/JURUÁ, terá como tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

§ 1º O tema referido no caput, orientará os debates em todas as etapas da Conferência.

§ 2º A 3ª CIPM/JURUÁ, além de constituir etapa preparatória para as 5ª Con-

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a senhora Maria Nedilva de Souza Rodrigues, portadora do cartão CPF: 809.533.012-49, no cargo/função de Coordenadora do Centro da Pessoa Idosa, Matrícula de nº 7836 da unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art. 2º.

Art. 2º – Fica designado a Senhora referido no art. 1º desta Portaria, que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Coordenadora do Centro da Pessoa Idosa, à cidade de Cruzeiro do Sul, para participar da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizado no dia 18 de junho de 2025. De acordo com o MEM/SEMAS/AC nº 246/2025. Referente ao mês de junho de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) a ser depositado na conta do banco do Caixa Econômico Ag. 0803 Op. 013 Conta: 874329219-2

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com aliação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 188 DE 16 DE JUNHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA MARIA CLEUDIANA SOUZA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a senhora Maria Cleudiana Souza de Oliveira, portadora do cartão CPF: 005.889.942-19, no cargo/função de Pedagoga do CRAS, Matrícula de nº 8450 da unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art. 2º.

Art. 2º – Fica designado a Senhora referido no art. 1º desta Portaria, que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Pedagoga do CRAS, à cidade de Cruzeiro do Sul, para participar da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizado no dia 18 de junho de 2025. De acordo com o MEM/SEMAS/AC nº 247/2025. Referente ao mês